

EDITAL, de 20/04/2022

Processo Seletivo em Fluxo Contínuo - 2022/2

O Reitor da Universidade Paranaense - UNIPAR, obedecendo ao que dispõe a Lei n.º 9.394/96 e atos normativos complementares, torna pública a abertura de inscrições para a realização do Processo Seletivo em Fluxo Contínuo para ingresso em Cursos de Graduação da Universidade Paranaense - UNIPAR, na modalidade presencial, para o segundo semestre do ano letivo de 2022.

I - DO PROCESSO SELETIVO

1 - O Processo Seletivo em Fluxo Contínuo de que trata o presente Edital de acesso aos Cursos de Graduação da UNIPAR, na modalidade presencial, para o segundo semestre do ano de 2022, será constituído de quatro processos de avaliação de ingresso:

- I. Aproveitamento da média do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, em qualquer das suas edições nos anos de 2010 a 2021;
- II. Aproveitamento da maior nota obtida entre as disciplinas constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio;
- III. Aproveitamento do total de pontos obtidos nos Processos Seletivos/Vestibulares da UNIPAR, de 2015 a 2022/1; e
- IV. Realização de Prova Agendada (On-line).

2 - Os candidatos podem optarem por um dos processos de avaliação de ingresso para o preenchimento de 2.340 (duas mil, trezentas e quarenta) vagas remanescentes oferecidas nos cursos de graduação presencial.

3 - O candidato com Necessidades Educativas Especiais deverá informar a sua necessidade no ato da sua inscrição, comparecer à Unidade Universitária da UNIPAR mais próxima, com até 2 (dois) dias de antecedência da data prevista para a realização da prova do Processo Seletivo, pessoalmente, ou através de um procurador devidamente habilitado, para a apresentação de laudo médico comprobatório, descrevendo e justificando a necessidade específica, em conformidade com a Lei n.º 13.146, de 06 de julho de 2015, Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e o Decreto n.º 5.296, de 02/12/2004, tanto para que seja verificada a possibilidade de atendimento diferenciado para a realização da prova, quanto para receber orientação sobre a escolha do(s) curso(s) para inscrever-se.

3.1 - A CPPS encaminhará o(s) caso(s) à Comissão de Estudos de Inclusão e Acessibilidade - CEIA, através do qual será verificada a possibilidade de atendimento com disponibilidade de tecnologia e pessoal especializado em cada curso, sendo os candidatos selecionados, para as vagas existentes, pela maior nota obtida no Processo Seletivo - 2022/2 em Fluxo Contínuo, segundo as possibilidades da UNIPAR.

3.2 - A Comunicação prévia e documentada sobre a Necessidade Educativa Especial do candidato é imprescindível, pelo que sua ausência incorrerá na impossibilidade de concorrer às vagas disponibilizadas que incluem o Acompanhamento Especial, de acordo com sua necessidade específica, durante o Processo Seletivo, como por ocasião da Matrícula.

4 - A condição legal para o ingresso no curso escolhido é estar com o Ensino Médio concluído até a data fixada para a matrícula no curso para o qual o candidato venha a ser classificado.

II - CURSOS OFERECIDOS, VAGAS E TURNOS DE FUNCIONAMENTO

1- No Processo Seletivo em Fluxo Contínuo - 2022/2, serão ofertadas 2.340 (duas mil, trezentas e quarenta) vagas remanescentes para os cursos presenciais de graduação da UNIPAR, no quadro abaixo constam: a modalidade dos cursos, o turno, a duração, base legal e as Unidades Universitárias onde estão sendo oferecidos os cursos presenciais, pela ordem:



CURSOS (*)	MODALIDADE	TURNO	DURAÇÃO SEMESTRE	ATOS DE AUTORIZAÇÃO/ RECONHECIMENTO (*)
Administração	Bacharelado	Noturno	8	Rec. - Portaria SERES/MEC n.º 948/21 (1), 273/17 (2); 618/20 (3); 212/20 (6/7)
Análise e Desenvolvimento de Sistemas (Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação)	Tecnologia	Noturno	6	Rec. - Portaria SERES/MEC n.º 923/18. (2/5) Aut. - Ato Executivo da Reitoria, de 14/08/2018 (6) Aut. - Ato Executivo da Reitoria, de 28/09/2016 (7)
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	Noturno	10	Rec. - Portaria SERES/MEC n.º 111/21 (1/4/6/7), 70/20 (2/5)
Biomedicina	Bacharelado	Noturno	8	Rec. - Portaria SERES/MEC n.º 111/21 (6)
Ciências Contábeis	Bacharelado	Noturno	8	Rec. - Portaria SERES/MEC n.º 273/17 (1/2); 212/20 (7)
Direito	Bacharelado	Noturno	10	Rec. - Portaria SERES/MEC n.º 212/20 (1/2/3/4/5/6/7)
Direito	Bacharelado	Matutino	10	Rec. - Portaria SERES/MEC n.º 212/20 (1)
Educação Física	Bacharelado	Noturno	8	Rec. - Portaria SERES/MEC n.º 111/21. (1/5/7); 133/18 (2)
Enfermagem	Bacharelado	Noturno	10	Rec. - Portaria SERES/MEC n.º 347/14 (2); 947/21 (3/6); 1/12 (4); 1189/09 (5); 111/21 (7)
Engenharia Agrônoma	Bacharelado	Noturno	10	Rec. - Portaria SERES/MEC n.º 111/21 (1). Aut. - Resolução UNIPAR n.º 5/2021, de 27/08/2021 (3)
Engenharia Civil	Bacharelado	Noturno	10	Rec. - Portaria SERES/MEC n.º; 111/21 (1/2)
Engenharia Mecânica	Bacharelado	Noturno	10	Rec. - Portaria SERES/MEC n.º 70/20. (1)
Estética e Cosmética (Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde)	Tecnologia	Noturno	6	Rec. - Portaria SERES/MEC n.º 111/21 (1/2/3/4/5/6/7)
Farmácia	Bacharelado	Noturno	10	Rec. - Portaria SERES/MEC n.º 111/21 (1/2/7); 824/14 (4);
Fisioterapia	Bacharelado	Noturno	10	Rec. - Portaria SERES/MEC n.º 111/21 (2); Aut. - Resolução UNIPAR n.º 5/2021, de 27/08/2021 (1/7)
Medicina Veterinária	Bacharelado	Integral	10	Rec. - Portaria SERES/MEC n.º 111/21 (1)
Nutrição	Bacharelado	Noturno	8	Rec. - Portaria SERES/MEC n.º 111/21 (1/7)
Odontologia (Cirurgião Dentista)	Bacharelado	Integral	8	Rec. - Portaria SERES/MEC n.º 111/21 (1/6/7)
Odontologia (Cirurgião Dentista)	Bacharelado	Noturno	10	Rec. - Portaria SERES/MEC n.º 111/21 (1)
Pedagogia	Licenciatura	Noturno	8	Rec. - Portaria SERES/MEC n.º 923/18 (1/3)
Processos Gerenciais (Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios)	Tecnologia	Noturno	6	Rec. - Portaria SERES/MEC n.º 948/21 (5)
Psicologia (Formação de Psicólogo)	Bacharelado	Noturno	10	Rec. - Portaria SERES/MEC n.º 212/20 (1); 948/21 (6); 100/21(7) Aut. - Portaria SERES/MEC n.º 1.868/21 (5) e 580/22 (2)
Sistemas de Informação	Bacharelado	Noturno	8	Rec. - Portaria SERES/MEC n.º 923/18 (1/4)

Legenda: * Rec. = Reconhecido – Aut.= Autorizado

Unidades Universitárias da UNIPAR

(1) UMUARAMA (SEDE) / (2) TOLEDO / (3) GUAIÁRA / (4) PARANAVÁI / (5) CIANORTE / (6) CASCAVEL / (7) FRANCISCO BELTRÃO.

2 - A distribuição das vagas oferecidas por curso, no Processo Seletivo de Fluxo Contínuo - 2022/2 para o ingresso no segundo semestre do ano letivo de 2022 obedecerá ao seguinte critério:

I. Aproveitamento da média do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM;

II. Aproveitamento da maior nota obtida entre as disciplinas constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio;



III. Aproveitamento do total de pontos obtidos nos Processos Seletivos/Vestibulares da UNIPAR; e
IV. Realização de Prova Agendada (On-line).

III - CONCURSO VESTIBULAR

Das Inscrições:

Período: de 25/04/22 a 25/07/22

Locais: Internet - Acesse: <http://www.unipar.br>

Taxa: Não será cobrada a taxa de inscrição para este Processo Seletivo.

1 - Das Inscrições

1.1 - Poderão inscrever-se no Processo Seletivo em Fluxo Contínuo - 2022/2 os candidatos que tenham concluído, ou venham a concluir o Ensino Médio (antigo 2.º grau) até a data marcada para sua matrícula, mediante classificação.

1.2 - As inscrições para o Processo Seletivo em Fluxo Contínuo - 2022/2 deverão ser efetuadas, exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico: <http://www.unipar.br> para o preenchimento da Ficha de Inscrição do **dia 25 de abril de 2022, até às 12h (horário de Brasília) do dia 25 de julho de 2022.**

1.3 - A escolha de Curso deverá ser obrigatoriamente preenchida.

1.4 - A inscrição deverá ser efetivada impreterivelmente com Cadastro de Pessoa Física - CPF ou protocolo provisório do candidato. Não serão aceitos CPF's de terceiros, mesmo que de parentes ou responsáveis legais.

1.5 - No ato da inscrição, o candidato deverá manifestar a sua opção:

1.5.1 - APROVEITAMENTO MÉDIA DO ENEM.

O candidato deverá preencher a ficha de inscrição para o Processo Seletivo em Fluxo Contínuo no campo apropriado, com os dados solicitados da sua inscrição no ENEM:

a) caso o número informado não confira com o registro no MEC/INEP, essa condição será automaticamente desconsiderada;

b) se o MEC não oferecer a base de dados com o resultado da prova do Enem, em até cinco dias antes da realização da prova do processo seletivo/vestibular previsto no presente edital, a CPPS desconsiderará a nota do ENEM, para todos os inscritos no respectivo processo seletivo;

c) qualquer erro ou fraude que promovam vantagem da classificação do candidato implicará no sumário cancelamento da solicitação, do resultado ou da matrícula, a qualquer tempo que forem percebidos.

1.5.2 - APROVEITAMENTO DA MAIOR NOTA OBTIDA ENTRE AS DISCIPLINAS CONSTANTES NO HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO.

O candidato deverá preencher a ficha de inscrição para o Processo Seletivo em Fluxo Contínuo no campo apropriado e encaminhar imediatamente após a inscrição, a cópia do seu Histórico Escolar do Ensino Médio, em arquivo PDF para o e-mail: di pea@unipar.br, para análise e apuração dos resultados.

1.5.3 - APROVEITAMENTO DO TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NOS PROCESSOS SELETIVOS/VESTIBULARES DA UNIPAR.

O candidato deverá preencher a ficha de inscrição para o Processo Seletivo em Fluxo Contínuo no campo apropriado, com os dados solicitados de sua inscrição nos processos seletivos da UNIPAR realizados no período de 2015 a 2022/1.

1.5.4 - REALIZAÇÃO DA PROVA AGENDADA (ON-LINE).

O candidato deverá preencher a ficha de inscrição para o Processo Seletivo em Fluxo Contínuo no campo apropriado para a realização da prova agendada (on-line).

1.5.4.1- Após concluída a inscrição, o candidato deverá acessar o link na plataforma digital, clicando no botão "ir para prova agendada (on-line)".



2. Da Prova Agendada (On-line).

2.1 - A prova, de caráter classificatório e eliminatório, será realizada de forma on-line, por meio de uma plataforma digital, disponibilizada para a realização da prova.

2.2 - É facultado ao candidato escolher se deseja fazer a Prova Agendada (On-line), ou utilizar-se de um dos processos de avaliação de ingresso.

2.2.1 - O candidato que optar pelo Aproveitamento da média do ENEM, de 2010 a 2021, ou pelo Aproveitamento da maior nota obtida entre as disciplinas constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio e/ou pelo Aproveitamento do total de pontos obtidos nos Processos Seletivos/Vestibulares da UNIPAR, de 2015 a 2022/1, NÃO PRECISARÁ REALIZAR A PROVA AGENDADA (ON-LINE).

2.3 - O Processo Seletivo em Fluxo Contínuo – Prova Agendada (On-line), é constituído de 10 (dez) Questões Objetivas de Múltipla Escolha, sendo: 05 (cinco) de Língua Portuguesa e 05 (cinco) de Matemática, totalizando 100 (cem) pontos.

2.4 - Os conteúdos programáticos do Processo Seletivo em Fluxo Contínuo - 2022/2 estarão disponíveis no site www.unipar.br.

2.5 - A Prova Agendada (On-line) terá duração máxima de 1 (uma) hora.

2.6 - Para realizar a prova agendada (on-line) o candidato precisará estar conectado à internet.

2.7 - O candidato ao participar da Prova Agendada (On-Line), está ciente que precisará realizar a prova em ambiente isolado, longe de interferências externas, ruídos e comunicação com terceiros.

2.8 - Caso perceba qualquer erro na elaboração de qualquer questão, o candidato deverá comunicar o fato por e-mail à CPPS, porém NÃO DEVE AGUARDAR RESPOSTA. Na dúvida, deverá assinalar a alternativa que mais lhe convier. Caso a questão seja anulada, será atribuído o ponto para todos os candidatos que realizaram a prova.

2.9 - A não realização da Prova Agendada (On-line), qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação.

2.10 - O candidato é responsável pelo correto preenchimento das questões da prova, bem como, o seu envio utilizando os botões próprios para esta funcionalidade. A CPPS não se responsabiliza por falhas de correção devido ao preenchimento em desacordo com as orientações constantes na prova.

2.11 - Finalizado a Prova Agendada (On-line) a Universidade Paranaense - UNIPAR entrará em contato com o candidato para informar-lhe sobre o resultado.

2.12 - Em virtude da natureza do Processo Seletivo em Fluxo Contínuo em nenhum caso será concedida vista ou revisão de Prova ou conversão/ponderação da nota do ENEM, não cabendo, portanto, qualquer espécie de recurso.

3 - Da Apuração dos Resultados e Classificação no Processo Seletivo em Fluxo Contínuo

3.1 - A apuração dos resultados será feita por processo eletrônico.

3.2 - A classificação dos candidatos aprovados levará em consideração:

a) o total de vagas disponíveis;

b) a ocupação das vagas disponíveis para cada Curso e Unidade obedecerá a ordem de chegada da inscrição, mediante o pagamento da 1.ª parcela da semestralidade; e

c) nota igual ou superior a 10 (dez) pontos.

3.3 - Ao final de todos os Processos Seletivos serão publicadas as Lista dos Candidatos Classificados por FORMA DE INGRESSO, em ordem alfabética por curso codificado e com o total dos pontos obtidos.

3.4 - Critérios para aproveitamento e aprovação nos respectivos processos de avaliação do Processo Seletivo em Fluxo Contínuo.

3.4.1 - Aproveitamento da média do ENEM de 2010 a 2021.

3.4.2 - Aproveitamento da maior nota obtida entre as disciplinas constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio para efeito de classificação.



3.4.3 - Aproveitamento do total de pontos obtidos nos Processos Seletivos/Vestibulares da UNIPAR de 2015 a 2022/1: serão considerados aprovados aqueles candidatos que não tenham zerado no respectivo Concurso Vestibular indicado.

3.4.4 - Realização da Prova Agendada (On-line): serão considerados aprovados aqueles candidatos que tenham obtido nota superior a 10 (dez) pontos nesse processo.

3.4.4.1 - Serão considerados reprovados, sem direito a chamada, os candidatos que deixarem de realizar e/ou obtiverem zero na Prova Agendada (On-line).

3.5 - Em caso de empate, para a classificação final será definida com base no critério de **maior idade**.

4 - Da publicação e divulgação dos Resultados

4.1 - Considerando as características do Processo Seletivo em Fluxo Contínuo - 2022/2 (Aproveitamento da média do ENEM de 2010 a 2021, Aproveitamento da maior nota obtida entre as disciplinas constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio, Aproveitamento do total de pontos obtidos nos Processos Seletivos/Vestibulares da UNIPAR de 2015 a 2022/1), os candidatos deverão encaminhar imediatamente após a inscrição os documentos solicitados para a apuração da classificação.

4.2 - A divulgação dos resultados será comunicada pelos operadores do Call/Center 0800-6014031.

4.3 - Após ser concluída a Prova Agendada (On-line), a apuração do resultado será comunicada pela Universidade Paranaense – UNIPAR que entrará em contato com o candidato para informá-lo sobre o resultado.

4.4 - É de responsabilidade do candidato inscrito após ser comunicado pelos operadores do call/center 0800-6014031, de sua aprovação no Processo Seletivo, acessar o **link de MATRÍCULA**, no endereço www.unipar.br, para proceder o preenchimento dos dados referentes a matrícula (On-line) e/ou comparecer na Unidade Universitária da UNIPAR para o qual efetuou sua inscrição e realizar os procedimentos de matrícula no prazo estabelecido.

4.5 - A UNIPAR efetuará, até o preenchimento das vagas remanescentes previstas, tantas chamadas quantas forem necessárias, durante a validade deste Processo Seletivo em Fluxo Contínuo.

5 - Da convocação para a Matrícula

5.1 - Os candidatos aprovados até o limite do número de vagas serão convocados para matrícula, por meio do contato efetuado pela equipe do Call Center 0800-6014031, envio de mensagens por e-mail, sms e whatsapp, informados na inscrição, sendo responsabilidade do candidato informar os contatos válidos em sua ficha de inscrição.

IV - DAS MATRÍCULAS

1. Os candidatos convocados que não comparecerem até o prazo de 72 horas, a partir da convocação para a matrícula ou não apresentarem os documentos exigidos, conforme estabelecido no Manual do Candidato poderão perder o direito à vaga.

2. As matrículas iniciais dos candidatos aprovados no Processo Seletivo em Fluxo Contínuo - 2022/2 serão realizadas imediatamente após o contato efetuado pela equipe do Call Center 0800-6014031 (de acordo com a existência de vagas) e mediante o pagamento da 1.ª parcela da semestralidade.

3. A conclusão do processo de matrícula dar-se-á com a apresentação da documentação exigida até o início do segundo semestre do ano letivo 2022, observadas as demais disposições constantes no Manual do Candidato.

4. O aluno matriculado, caso queira desistir do ingresso ao curso de graduação, deverá formalizar o pedido de CANCELAMENTO DA MATRÍCULA junto a Secretaria Acadêmica Setorial, órgão responsável pelo controle acadêmico. Neste caso, poderá requerer a devolução parcial da 1.ª parcela da semestralidade, até 03 (três) dias úteis, antes do início das aulas, recebendo 75% (setenta e cinco por cento) do valor pago. Após este prazo não haverá devolução em nenhuma hipótese.

5. Os candidatos que desejarem solicitar aproveitamento de estudos de disciplinas cursadas com aprovação em outro curso de graduação da UNIPAR ou de outra Instituição de Ensino Superior



reconhecidas pelo MEC deverão apresentar o histórico escolar, com as disciplinas cursadas: período, notas ou conceitos obtidos, carga horária; e os planos de ensino das disciplinas, para análise por parte do Coordenador de Curso, conforme Resolução específica.

V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - A simples inscrição no Processo Seletivo em Fluxo Contínuo - 2022/2 da Universidade Paranaense - UNIPAR configura o conhecimento e a aceitação das disposições constantes no Edital do Processo Seletivo em Fluxo Contínuo - 2022/2 e da sua regulamentação, bem como, das demais normas contidas no Manual do Candidato e nas instruções estabelecidas pela CPPS ou autoridades da UNIPAR.

2 - A UNIPAR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3 - A comprovação de fraude ou o uso de documentos ou informações falsas para a inscrição e a execução do Processo Seletivo em Fluxo Contínuo - 2022/2 será causa de anulação dos resultados, a qualquer época, mesmo após a matrícula, sendo comunicado o fato aos órgãos competentes.

4 - A classificação obtida no Processo Seletivo em Fluxo Contínuo é válida apenas para a matrícula no segundo semestre do ano letivo de 2022, tornando-se nulos seus efeitos caso o candidato classificado não efetue a matrícula nos prazos estabelecidos.

5 - Dos resultados da Prova Agendada (On-line), e das classificações do Processo Seletivo em Fluxo Contínuo - 2022/2 realizadas pela UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR, não cabe pedido de revisão ou recurso de qualquer natureza.

6 - Será invalidada a classificação do candidato ou cancelada a matrícula efetivada, caso seja mantida a matrícula anterior na UNIPAR ou em outra Instituição no mesmo curso ou em curso que funcione presencialmente em horário concomitante ou conflitante com o do curso em que foi classificado no Processo Seletivo em Fluxo Contínuo - 2022/2.

7 - O número de vagas iniciais oferecidas para cada curso poderá ser ampliado para atender aos programas governamentais de inclusão social, bem como o remanejamento entre cursos afins, e outros, desde que haja instalações físicas e corpo docente adequado.

8 - A Universidade Paranaense - UNIPAR reserva-se o direito de não implantar o Curso de Psicologia na Unidade de Toledo, caso o número de matriculados seja inferior ao número de vagas oferecidas.

9 - **A matrícula nos cursos de graduação da UNIPAR implica no compromisso do aluno em respeitar o Estatuto, o Regimento Geral da Unidade, e as Normas Acadêmicas e Administrativas da Instituição.**

10 - A UNIPAR, com o permanente propósito de melhorar a qualidade do ensino, reserva-se o direito de promover alterações nos *Campi*, nas Unidades Universitárias, nos Projetos Pedagógicos dos Cursos, na Matriz Curricular, no Programa, no Plano de Ensino, nas Turmas, no Calendário Acadêmico e no Horário de Aulas, podendo ainda, ofertar Disciplinas na Modalidade a Distância nos Cursos Presenciais Reconhecidos (Lei n.º 9.394/96, art. 81 e Portaria MEC n.º 1.134/2016), bem como adotar, a seu critério, outras medidas que, por razões de ordem administrativa, didática ou pedagógica, se fizerem necessárias, desde que preservadas as disposições legais pertinentes à integridade do serviço educacional, nos termos exigidos pela legislação específica do Ministério da Educação - MEC, oferecidos através do presente Edital.

11 - Os cursos de graduação da UNIPAR, ofertados neste edital serão ministrados na modalidade presencial, podendo ser migrados para a modalidade remota (On-line) na hipótese de vigência de decretos sanitários.



12 - São de exclusiva responsabilidade do aluno os custos de acesso à internet para a realização da interatividade exigida e das atividades exigidas e definidas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos, conforme as normas legais emitidas pelo MEC.

13 - Tendo em vista às peculiaridades das disciplinas presenciais, na modalidade remota (On-line), de forma síncrona que contemplam a utilização de softwares específicos para o desenvolvimento das atividades acadêmico-pedagógica, o aluno deverá possuir ou ter acesso a computadores, *notebooks*, *tablets* e *smartphones*.

13.1 - O equipamento específico para acesso ao ambiente de aprendizagem virtual poderá ser solicitado ou alterado, mediante aviso prévio ao aluno.

13.2 - Para acompanhar as disciplinas presenciais, na modalidade on-line, de forma síncrona, o aluno com deficiência visual deverá possuir um programa (software) de leitura de tela, instalado no computador que irá utilizar.

14 - A UNIPAR reserva-se o direito de programar aulas e atividades complementares (estágios, práticas, trabalhos de curso etc.) em qualquer horário ou dia da semana, inclusive aos finais de semana. De acordo com o Projeto Pedagógico dos Cursos de Graduação da UNIPAR, os currículos podem incluir integralização de horas em Atividades Complementares, elaboração e apresentação oral ou escrita de Trabalho de Conclusão de Curso, Estágio Supervisionado, Simulado e Real, de Prática Judiciária e outras atividades, em horários e períodos diferentes dos de aula, inclusive aos sábados.

14.1 - Os Estágios Supervisionados dos Cursos de Graduação obedecem ao planejamento, estrutura, duração, cronologia, horários e critérios de avaliação próprios, de acordo, com as especificidades das profissões a que habilitam, não restando ao aluno o direito de recurso, caso os horários de realização não sejam os mesmos em que as aulas são habitualmente ministradas.

14.2 - **As Atividades de Extensão e as Atividades Complementares dos Cursos de Graduação, obrigatórias para a conclusão do curso**, incluem participação do aluno em cursos, conferências, ciclos de estudo, ações comunitárias, eventos culturais e outros de sua escolha, conforme regulamento próprio estabelecido pelo Colegiado de Coordenação Didática do Curso. Quando oferecidas pela Universidade, as atividades com validade para o cumprimento da carga horária complementar exigida (projetos de extensão, cursos, ciclos de estudo, palestras, eventos filantrópicos e culturais, etc.) podem ser realizadas em horários e períodos diferentes dos de aulas normais, inclusive aos sábados.

15 - Para os cursos noturno, cuja carga horária ultrapasse o correspondente a 4 (quatro) aulas diárias, as aulas excedentes serão deslocadas para os sábados, independentemente de outras atividades já programadas.

16 - Aos candidatos com necessidades educativas especiais e matriculados mediante a classificação no **Processo Seletivo em Fluxo Contínuo – 2022/2**, poderá ser exigida a inscrição em Programa Institucional de Nivelamento - PROIN. O candidato que, mesmo aconselhado, optar por matricular-se sem participar do Programa de Nivelamento ou outro Programa que venha a ser proposto pela UNIPAR, deverá assinar documento isentando a UNIPAR de responsabilidade, no caso de não assimilação dos conteúdos do curso, embora apoiado pelos recursos metodológicos e tecnológicos disponibilizados pela respectiva Coordenação de Curso.

17 - Neste processo seletivo poderão ser oferecidas vagas aos portadores de diploma de curso superior e aos requerentes de transferência interna ou externa, conforme edital de vagas a ser publicado no dia 25/04/2022.

18 - O candidato travesti ou transexual, que não tenha solicitado no momento da inscrição do vestibular e que desejar ser identificado pelo nome social durante o seu vínculo acadêmico com a Instituição, deve fazer essa solicitação em formulário próprio, no momento de sua matrícula. Nome social é o modo como a pessoa é reconhecida, identificada e denominada na sua comunidade e no meio social, uma vez que o nome de registro civil não reflete sua identidade de gênero. O nome social poderá diferir do nome de registro civil no prenome e agnome, mantendo inalterados os sobrenomes.



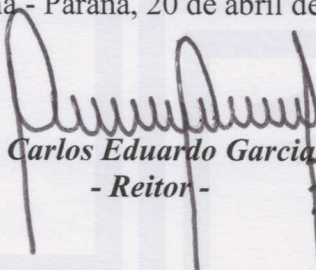
19 - A UNIPAR está regularmente credenciada no Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES) e no Programa Universidade para Todos (PROUNI) na forma das respectivas leis de regência e regulamentações específicas quanto às condições de ingresso nos cursos de graduação na modalidade presencial.

20 - As dúvidas bem como, os casos omissos serão resolvidos em caráter definitivo e irrecorrível pela Comissão Permanente do Processo Seletivo, ouvidas a Diretoria Executiva de Gestão do Ensino Superior e a Diretoria Executiva de Gestão da Dinâmica Universitária da Universidade Paranaense - UNIPAR.

21 - Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que venham a ser publicados pela UNIPAR.

22 - O Manual do Candidato, o Programa do Vestibular e as instruções na “home-page”, integram o presente Edital, que revogadas as disposições em contrário, será publicado no site www.unipar.br e nos quadros de avisos das Unidades da UNIPAR.

Umuarama - Paraná, 20 de abril de 2022.


Carlos Eduardo Garcia
- Reitor -



UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE